

Lei n.º 245

Cria a Escola Rural mista no lugar denominado "Portão" neste município.

O prefeito municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada a escola rural mista no lugar denominado "Portão", neste município;

Art. 2.º - As despesas correrão, decarrentes do funcionamento desta escola correrão por conta das dotações específicas do corrente orçamento;

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 12 de Abril de 1967

Milo de Oliveira Costa - prefeito